



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 32/2017**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE AIRC”**

**AJUSTE DIRETO N.º 41-S/2017**

(alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua actual redacção)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: AIRC – Associação de Informática da Região Centro, com o n.º de contribuinte 501 378 669**

Sede: Coimbra iParque, lote 15, 3040-540 Antanhol – Coimbra;

E-mail: [geral@airc.pt](mailto:geral@airc.pt) ; Telefone: 239 850 500

Representada por: Raul José Rei Soares de Almeida, titular do cartão de cidadão n.º 09566019 4 ZZ6, válido até 19/01/2021, com o número de identificação fiscal 199 272 336, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Associação, de acordo com a ata da Reunião da mesma datada de 20 de novembro de 2017.

Habilitação: Estatutos da Associação de Informática da Região Centro aprovados em reunião do Conselho Diretivo da Assembleia Intermunicipal da citada Associação, realizada a 21 de setembro de 2005, e remodelados a 6 de setembro de 2006.

f

+

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços de manutenção de software AIRC** (classificação CPV, com o objeto principal: 72267000-4), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 41-S/2017, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 24.931,33 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e um euros e trinta e três cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução do contrato até à data de 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/02 02 20;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 18983;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 30 de novembro de 2017.

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. O convite (anexo II);
- c. A proposta adjudicada (anexo III).

Nova: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia dos Estatutos da Associação de Informática da Região Centro aprovados em reunião do Conselho Diretivo da Assembleia Intermunicipal da citada Associação, realizada a 21 de setembro de 2005, e remodelados a 6 de setembro de 2006;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 05/12/2017, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Coimbra, emitida em 16/11/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;

- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 11/10/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do registo criminal da Associação e dos respetivos membros do conselho diretivo;
- f. Fotocópia das informações n.º 34/2017, 37/2017 e 39/2017;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 03/11/2017, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 11 de dezembro de 2017.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

